

**EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014
(COMPILAÇÃO DAS RETIFICAÇÕES)**

**PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO.**

Pelo presente Edital a Comissão do Processo Seletivo comunica que será realizada Seleção Pública para o cargo Agente de Combate a Endemias, titular e reserva técnica cujo objetivo é selecionar pessoas que se enquadram nos critérios e diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde para trabalharem nas respectivas áreas de atuação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Este Processo Seletivo Público dar-se-á em conformidade com a Emenda Constitucional nº 51/06, de 14.02.06, os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 198 CRFB e Lei Federal nº 11.350/06, de 05.10.2006 e Leis Municipais nº: 919/90, 1616/06 e 1951/07 e alterações posteriores.

2. DA DIVULGAÇÃO:

2.1 - O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site Oficial do Município, no mural de avisos da Prefeitura, da Câmara Municipal e da Secretaria de Saúde de São Luís de Montes de Belos e em jornal de grande circulação.

2.2 -A divulgação oficial dos atos e das etapas do processo seletivo se dará através no site Oficial do Município, no mural de avisos da Prefeitura, da Câmara Municipal e da Secretaria de Saúde de São Luís de Montes de Belos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a - Cadastrar os imóveis e manter atualizado o cadastro, por intermédio do Reconhecimento Geográfico (RG), e o levantamento de Pontos Estratégicos (PE) de sua área para que estes sejam cadastrados;
- b - Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;
- c - Desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças;
- d - Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;
- e - Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- f - Atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins.
- g - Vistoriar de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeccionar cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados;
- h - Orientar quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas.
- i - Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACE através da Portaria 1378 de 09 de julho de 2.013;
- j - Realizar pesquisa larvária (Li e LIRA) em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos;

k - Identificar (inspecionar) criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores.

l - Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo realização de mutirões de limpeza.

m - Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros – EDUCAÇÃO EM SAÚDE.

n - Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica.

o - Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo;

p - Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;

q - Comunicar ao supervisor de turma os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares.

3.1 - REGIME JURÍDICO

O Agente de Combate a Endemias mantém vínculo estatutário com o Município, conforme Lei Municipal 919/90, tendo suas atividades profissionais, direitos e garantias também disciplinadas pela Lei Municipal nº 1616/06, 1951/07, com suas alterações e pela Lei Federal 11.350/2006.

3.2- VENCIMENTO:

O Vencimento inicial do Agente de Combate a Endemias será de R\$ 856,36 (oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) mensais.

3.3 – NÚMERO DE VAGAS

QUADRO I

Cargo	Nº de vagas - ampla concorrência	Vagas reservadas aos candidatos com deficiência	Cadastro de Reserva
Agente de Combate às Endemias	06	01	23

O número de vagas será distribuído de acordo com a Coordenação do serviço de Núcleo de Controle de vetores e epidemiologia.

QUADRO II

Área	Áreas Abrangentes
Município	Todo o território do município

3.4- DAS VAGAS PARA DEFICIENTES

O candidato portador de deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda o percentual aqui estabelecido, a seguir:

A - Ficam reservadas aos portadores de deficiências 5 % (cinco por cento) das vagas existentes para ACE. Fração superior a 0,5 será arredondada para 01 (um) e inferior a esse índice será igual a 0 (zero)

b - À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no processo de que trata este Edital, podendo esta concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portador nos termos do Decreto nº 3.298, de 20.12.99.

c- A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;

d- O candidato portador de deficiência poderá requerer condições especiais para a realização das provas, juntamente com a comprovação da deficiência de que é portador, como condições de acessibilidade, tamanho da fonte para a prova, entretanto não poderá solicitar a leitura da prova por preceptor, uma vez que pode induzir a resposta;

f- Não será aceita a solicitação de condição especial de prova se o candidato não comprovar a sua deficiência, no ato do requerimento para ter direito às condições especiais previstas neste Edital.

g- O candidato portador de deficiência que necessitar algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, por escrito, à Secretaria de Saúde e entregá-la no mesmo local de inscrição, das 8.h às 11 h e das 13 h às 17h, até o término das inscrições, informando o tipo de necessidade e a ajuda que necessita;

~~h- Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial de Saúde, da Lei nº 7.853, de 24.10.89, e do Decreto nº 3.298, de 20.12.99, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando a fazer do grupo geral de inscrição;~~

h- Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial de Saúde, da Lei nº 7.853, de 24.10.89, e do Decreto nº 3.298, de 20.12.99 e Lei Estadual nº 14.715/04 a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando a fazer do grupo geral de inscrição;

i- Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a admissão não será efetivada;

~~j- Se aprovado e classificado para o provimento de vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade da função com a deficiência de que é portador.~~

j - O candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade da função com a deficiência de que é portador, razão pela qual deverá declarar quando da inscrição:

- Conhecer a Lei Estadual nº 14.715/2004.

- Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

- Ser pessoa com deficiência, especificando sua deficiência no Formulário de Inscrição e informando se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.4.1 DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO DEFICIENTE:

O candidato que pleiteia concorrer à vaga reservada a portador de deficiência deverá durante o período de inscrições, entregar, no local designado para realização das inscrições, a documentação relacionada abaixo:

- a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- b) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá, até o término das inscrições, indicar por escrito, as condições necessárias para realização de sua prova, como: mobiliário adaptado, sala de fácil acesso, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, banheiros adaptados etc, especificando o tipo de deficiência.
- c) Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.4.1 e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- d) A publicação da lista contendo o deferimento/indeferimento das condições especiais solicitadas, bem como dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas, seguirá o cronograma em anexo.
- e) Considerar-se-á deferido (válido) o laudo médico que estiver de acordo com a alínea “a”, item 3.4.1
- f) O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo definido no Anexo I, após a publicação das inscrições homologadas.
- g) O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
- h) O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas do concurso.
- i) A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, se aprovados de acordo com os critérios deste Edital.
- j) Os candidatos portadores de deficiência aprovados no concurso deverão submeter-se à Junta Médica Oficial do Município com o intuito de verificar o enquadramento da deficiência, notadamente, na previsão do art. 1º, §§ 4º e 5º, e arts. 3º, 4º e 5º, caput, da Lei estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.
- k) Os candidatos com deficiência deverão comparecer à Junta Médica, munidos de laudo (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do concurso.

l) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada na alínea “k”.

m) Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art.1º, §§ 4º e 5º, e arts. 3º, 4º e 5º, caput, da Lei estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004, o candidato será eliminado da lista de candidatos com deficiência e passará a figurar apenas na lista geral em igualdade de condições com os demais candidatos.

n) As vagas definidas no item 3.3 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

o) A investidura no cargo público, dependerá, além da aprovação no concurso público e do atendimento às demais exigências deste capítulo, de parecer técnico favorável, de caráter conclusivo, emitido por Equipe Multiprofissional constituída com esta finalidade, atestando a compatibilidade entre o cargo ou emprego a ser ocupado e a deficiência de que o candidato a ocupa-lo é portador.

p) A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

q) O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

r) Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez

4 - DA INSCRIÇÃO.

4.1 Requisitos mínimos:

- a- Ser maior de 18 anos;
- b- Possuir ensino fundamental completo;
- c- Ter disponibilidade de horário integral para exercer suas atividades (40 horas semanais).

4.2 Documentação necessária:

- a- Documento de Identidade oficial (CNH ou RG) apresentar original e cópia.
- d- CPF apresentar original e cópia.
- e- Duas fotos 3x4.
- f- Para os candidatos do sexo masculino deve ser apresentado o Certificado de Alistamento Militar (apresentar original e cópia).
- g- Comprovante de endereço atualizado;
- h- Curriculum Vitae devidamente instruído com a documentação **comprobatória**.

~~A não apresentação de quaisquer dos documentos acima referidos impedirá a inscrição do candidato.~~

A documentação relativa ao item 4.2 será exigida apenas na ocasião da posse.

4.3 Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou em caráter condicional.

4.4 O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente ou mediante procuração.

4.5 A inscrição feita por procurador legalmente habilitado, será formalizada mediante apresentação de procuração, contendo declaração do candidato com firma reconhecida, sob pena de responsabilidade, de que preenche todas as condições e está de acordo com o que dita o presente EDITAL.

4.6 Período de inscrição: Anexo I.

4.7 Local das inscrições: Núcleo de Vigilância e Epidemiologia e Controle de Vetores, na Rua Rio Branco, nº 60 Setor Rodoviário, São Luís de Montes Belos - GO.

4.8 Horário das Inscrições: 08 da manhã às 11 horas e das 13 horas às 17 horas de segunda a sexta feira, nos dias uteis.

4.9 As inscrições realizadas de acordo com os requisitos previstos neste Edital serão homologadas pela Comissão, conforme cronograma do anexo I, às 17 horas, com divulgação da lista nos Placares da Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de três dias úteis para interposição de recurso, anexo I.

4.10 A relação completa será Publicada no Edital de Homologação Definitiva das inscrições e convocação para as provas objetivas para o cargo, em anexo I.

5. DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pelo Núcleo de Controle de Vetores para as vagas de Agentes de Combate a Endemias, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes fases:

I- Fase Eliminatória e **Classificatória** – Prova Objetiva.

II -Fase Eliminatória - Curso Introdutório Inicial.

5.1- PRIMEIRA FASE: ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

Prova de Conhecimentos Específicos:

Constará de 40 (quarenta) questões objetivas de língua Portuguesa, matemática e conhecimentos específicos do SUS na área de controle de Endemias.

Esta prova terá conceito de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Pontos por questão	Pontuação geral
Língua Portuguesa	10	2	20
Matemática	10	2	20
Específica de Conhecimentos do SUS e Endemias	20	3	60
Total de Pontos	40		100

As provas da Primeira fase serão realizadas no dia definido no cronograma (anexo I), na Universidade Estadual de Goiás– UEG, Rua da Saudade, nº 56, Vila Eduarda, São Luís de Montes Belos - GO às 8 horas da manhã, sujeito a eventuais alterações, as quais serão devidamente publicadas.

Os locais e horários serão divulgados, conforme previsão do item 2.2 deste edital.

Para a realização da prova o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH válida), assim como o comprovante de inscrição, anexo II.

A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas, os portões serão abertos às 7 horas, devendo os candidatos chegar ao local com antecedência de 30min para evitar transtornos. Os portões serão fechados às 8 horas e não serão admitidas entradas de candidatos após o fechamento dos portões.

Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas esferográficas de tinta azul ou preta de material transparente, cartão de respostas, comprovante de inscrição e identidade.

OBS. Telefones celulares não serão aceitos.

Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair quando o último terminar e entregar a prova.

5.1.1.: Serão eliminados nesta etapa os candidatos que:

a- Não comparecerem para realização da prova;

b - Não apresentarem no dia da prova o documento de identificação (RG ou CNH válida) e o comprovante de inscrição;

c - Não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova escrita;

d - Durante a realização da prova escrita venham a se comunicar através de aparelhos eletrônicos, e/ou troquem informações com outros candidatos ou consultem qualquer tipo de material informativo que seja a prova.

5.1.2. O resultado da prova será divulgado, conforme item 2.2 deste edital, na data prevista em anexo I.

5.1.3. Após a divulgação dos resultados, poderá o candidato que se sentir prejudicado, apresentar pedido de recurso ou revisão de prova, que deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme previsto no anexo I

O recurso apresentado pelo candidato ou por procurador devidamente autorizado por mandato específico deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora, através do Protocolo da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos - GO.

5.1.4. Os recursos ou pedidos de revisão deverão obedecer ao padrão estabelecido no presente Edital, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

a - Ser digitado e assinado;

b - Ser fundamentado, caso faça referência a obras literárias e/ou decisões de tribunais, apresentar referência e/ou bibliografia;

5.1.4.1 Serão preliminarmente indeferidos:

a - Pedidos de revisão ou recursos que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas;

b - Pedidos de revisão ou recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos do Edital;

c - Pedidos de revisão ou recursos sem fundamentação ou incoerente;

5.1.5 A lista com o resultado final da primeira fase, contendo o nome dos candidatos aprovados em ordem decrescente de notas, será divulgado conforme previsão do item 2.2 deste edital, data do anexo I.

5.2. SEGUNDA FASE – ELIMINATÓRIA: Curso Introdutório de Formação Inicial

- a) Serão aprovados para a 2ª Etapa (curso introdutório), todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% na prova objetiva;
- b) Os aprovados na 1ª Etapa (prova objetiva), serão submetidos ao Curso Introdutório Inicial de 40 (quarenta) horas, em data e local a serem definidos.
- c) O curso Introdutório Inicial será de caráter eliminatório, sendo esta a 2ª etapa do Processo Seletivo;
- d) O Curso Introdutório Inicial terá o peso de 100 pontos, sendo avaliados a parte teórica e a prática;
- e) Será eliminado o candidato que não obtiver 60% (sessenta por cento) de aproveitamento a avaliação teórica e a prática do curso;
- f) O local e data do Curso Introdutório Inicial serão divulgados no Placar/mural da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos na Secretaria Municipal de Saúde e site da prefeitura www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br;
- g) O candidato deverá frequentar no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) das horas aula práticas e teóricas;
- h) O controle da frequência será diário com assinatura do candidato no início e término da aula;
- i) O Curso Introdutório Inicial será de responsabilidade da coordenação do NÚCLEO EPIDEMIOLÓGICO E CONTROLE DE VETORES e será posteriormente divulgado no Placar/ mural da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, na Secretaria Municipal de Saúde e site da prefeitura www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br;
- j) O Cadastro de Reserva será preenchido a critério e conveniência do Município de São Luís de Montes Belos, devendo obedecer para convocação à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados, devendo os mesmos participar do mencionado Curso Introdutório Inicial.
- k) O candidato que não participar do curso de formação será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

5.3. ~~TERCEIRA FASE: CLASSIFICATÓRIA.~~

~~Tabela 01 – FORMA DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
A – EXERCÍCIO PROFISSIONAL~~

Descrição	Pontuação
Tempo de serviço prestado no cargo	0,5 (meio ponto) por ano completo até o limite de 3 pontos, prestados a partir de 2000.

~~Tabela 02 – FORMA DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS~~

~~B – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL~~

Item	Descrição	Pontuação
1	Certificado de participação em cursos na área de saúde com carga horária igual ou superior a 120 h	6
2	Certificado de participação em cursos na área de saúde com carga horária	4

	entre 80h e 119h	
3	Diploma ou certificado de conclusão de nível médio	2
4	Diploma ou certificado de conclusão de nível superior	4

*o curso de formação introdutório não será considerado como título para fins de avaliação e classificação.

Após a divulgação do resultado do curso de introdutório os candidatos aprovados serão submetidos à avaliação curricular.

O resultado final será divulgado, conforme o item 2.2 deste edital, na data prevista no anexo I.

Após a divulgação dos resultados, poderá o candidato que se sentir prejudicado, apresentar pedido de recurso, que deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme previsto no anexo I.

O recurso apresentado pelo candidato ou por procurador devidamente autorizado por mandato específico deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora, através do Protocolo da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos—GO.

O resultado final será composto pela soma das duas fases (prova objetiva e títulos) e será divulgado, conforme previsão do item 2.2 do edital, e na data prevista no anexo I.

Após a divulgação dos resultados, poderá o candidato que se sentir prejudicado, apresentar pedido de recurso, que deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme previsto no anexo I.

O recurso apresentado pelo candidato ou por procurador devidamente autorizado por mandato específico deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora, através do Protocolo da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos—GO.

5.3.1 Serão selecionados para a segunda fase ou fase classificatória os candidatos por ordem de classificação duas vezes, o número de vagas para titulares e para reservas técnicas existentes. Esses candidatos selecionados passarão para a segunda fase (classificatória) sendo o resultado final considerado o número de vagas da área e as vagas da reserva técnica por área.

5.3.2 Na possibilidade de que alguma questão seja anulada em virtude de recurso ou de decisão judicial, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, indistintamente, e independentemente de terem recorrido ou ingressado em juízo.

6- Da classificação Final.

Será aprovado e classificado o candidato que tiver sido aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Curso Introdutório de Formação Inicial.

A classificação do candidato será feita observando-se a ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha.

O resultado final, após análise de possíveis recursos, será divulgado, conforme previsão do item 2.2 deste edital, na data prevista no anexo I.

6.1 Em caso de igualdade da pontuação obtida na prova objetiva serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nas duas etapas do certame.

a- O candidato com maior idade entre os candidatos acima de 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/03, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b - Obter a maior pontuação na avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial;

- c - O candidato que tiver maior grau de escolaridade, além daquele exigido para o Processo Seletivo;
- d - Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Científicos;
- e - Obter maior número de acertos nas questões de português;
- f - Obter maior número de acertos nas questões de matemática;
- g - Obter maior idade.

Após a classificação final o candidato aprovado deverá atender todas as exigências constantes nos requisitos deste Edital.

Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências no ato da posse:

- a - Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- b - Ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- c - Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d - Ter a escolaridade e/ou a formação profissional exigida para o exercício do cargo, conforme discriminado na data da posse;
- e - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f - Estar apto, física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovada em exame médico a ser realizado antes da posse, com ônus exclusivo para o candidato, e submetido à apreciação da Junta Médica Oficial do Município;
- g - Não ter sofrido, quando do exercício de cargo público ou função, a penalidade de demissão;
- h - Comprovar não possuir antecedentes criminais;
- i - Para aqueles que concorrerão às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais nos termos do presente Edital, deverão comprovar ser portador de deficiência física por meio de relatório médico;
- ~~j - Comprovar que reside na área de atuação para a qual tenha se inscrito no caso de Agentes de Endemias.~~
- k) Ter sido aprovado no curso introdutório de formação inicial.

7 -Da Nomeação

A nomeação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, se o candidato aprovado e convocado não comparecer, decairá do seu direito à admissão podendo a Prefeitura Municipal, convocar o candidato classificado seguinte.

8-Da Permanência:

~~O candidato aprovado e admitido para Agente de Combate às Endemias deverá permanecer residindo na área para a qual se inscreveu no certame enquanto durar seu exercício, nos termos da Lei Federal 11.350 de 2006, Lei 919/90, lei 1616/06 e suas alterações posteriores. A exigência de morar na área desde a inscrição enquanto durar o vínculo obedece a Lei Federal nº 11.350 de 2006 e tem por finalidade estabelecer os elos necessários entre o ACE e a Comunidade a ser assistida.~~

9. Das Reservas Técnicas:

Os integrantes da reserva técnica serão convocados para assumir suas funções em razão da vacância ou da criação de novas vagas, durante o período de vigência do Processo Seletivo, ou seja, 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais dois, apenas uma vez.

10. Dos Casos Omissos:

10.1- Os casos omissos deste Edital serão julgados pela Comissão Organizadora.

10.2- A Comissão Especial poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

11. Do prazo de Validade:

O presente processo seletivo terá validade de dois anos podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez.

12- Das disposições finais

12.1- Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados na forma prevista no item 2.2 deste edital.

12.2- Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato, devendo a impugnação devidamente fundamentada, ser apresentada à comissão, através de protocolo.

A comissão tem 03 (três) dias uteis para responder a impugnação.

12.3- A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no presente Edital.

12.4- Cada candidato poderá apresentar apenas 1 (um) recurso para cada fase do Processo Seletivo;

~~12.5- A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.~~

12.5- A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado ampla defesa e contraditório a ser exercida no prazo de 2 (dois) dias a contar da ciência do ato.

13. Da Bibliografia e Conteúdo programático

13.1- Português

- a- Interpretação de texto, Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras;
- b- Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau;
- c- Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

A elaboração das provas de Língua Portuguesa contemplará a resolução de questões com base nas Normas Ortográficas atuais - tanto em tempo anterior como após a entrada em vigor das disposições editadas por meio do Decreto Federal nº 6.583, de 29.09.2008, que promulgou o acordo ortográfico assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1.990 - considerando a observância ao período de transição de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012 - conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do referido Decreto -, durante o qual coexistirão a Norma atual e a nova Norma estabelecida.

13.2-Matemática

- a- Adição;
- b- Subtração;
- c- Multiplicação;
- d- Divisão;
- e- Razão e Proporção;
- f- Sistemas de Numeração;
- g- Regra de Três e simples.

13.3 Conhecimentos específicos

- a- Biologia e hábitos do vetor (*Aedes Aegypti*);
- b- Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento;
- c- Visita Domiciliar: abordagem, envolvimento do morador, orientações; conceitos utilizados;
- d- Atividades de Vigilância Entomológica: controle do vetor- pesquisa em pontos estratégicos, pesquisa em imóveis especiais, pesquisa de armadilhas;
- e- Atividades em situação de transmissão (bloqueio de criadouros, bloqueio de nebulização, organização das ações), avaliação de densidade larvária;
- f- Controle Mecânico: mutirão de limpeza, arrastão de limpeza, uso de produtos alternativos; Controle Químico: grupos de inseticidas utilizados, classificação toxicológica, cuidados básicos na aplicação, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual);
- g- Atividades Educativas: segurança no trabalho – prevenção de acidentes;
- h- LEISHMANIOSE VISCERAL AMERICANA – L.V.A.: Biologia e hábitos do vetor (*Lutzomyia longipalpis* – Mosquito Palha);
- i- Doença (no homem e no cão): definição, agente causador, modo de transmissão, períodos de incubação e de transmissibilidade, diagnóstico e tratamento;
- j- Reservatórios;
- k- Medidas Preventivas;
- l- Portaria GM/MS 648 de 28/03/2006 do Ministério da Saúde;
- m- Portaria GM/MS 1378 de 09/07/2013.

São Luís de Montes Belos, 03 de fevereiro de 2015.

Jaqueline Machado de Souza Carvalho
Presidente

Frederico de Moraes Ferreira
Membro

Joaquim Simão da Silva
Membro

Rosângela Regina Cabral Silva
Membro

ANEXO I – CRONOGRAMA PROVÁVEL*

Descrição	Data	Horário
Divulgação do Edital	26/12/2014	10:00 hs
Divulgação da errata do Edital	12 e 13/01/2015	
Período de Inscrição	18/02/2015 a 20/03/2015	08 :00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
Homologação das Inscrições	25/03/2015	16:00 hs
Período de Interposição de recurso	26 a 30/03/2015	08 :00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
Homologação Definitiva das Inscrições e Convocação para prova	31/03/2015	17:00 hs
Aplicação Prova	12/04/2015	08:00 hs
Resultado da prova	17/04/2015	17:00 hs
Período de Interposição de recurso de revisão da prova	20 a 23/04/2015	08 :00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
Resultado final da 1ª fase e convocação para curso introdutório.	27/04/2015	17:00 hs
Período de realização do curso introdutório de formação inicial	28/04 a 02/05/2015	07 :00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas
Resultado da 2ª fase	05/05/2015	17:00 hs
Período de Interposição de recurso da 2ª fase	06 a 08/05/2015	08 :00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
Resultado final da 2ª fase	12/05/2015	17:00 hs
Resultado final do Processo seletivo público	15/05/2015	17:00 hs

*cronograma sujeito a alterações.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/14

São Luís de Montes Belos, ____ de _____ de 20 ____.

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

EMAIL:

TELEFONE:

FORMAÇÃO:

Assinatura do participante

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/14

São Luís de Montes Belos, ____ de _____ de 20 ____.

NOME:

RG:

CPF:

EMAIL:

TELEFONE:

Comissão de Concurso Público

OBS: Indispensável a apresentação deste no momento da prova.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

O (A) Candidato(a) _____ CPF nº ;
_____ candidato(a) ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas no cargo quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos-Goiás, vem requerer vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

Nessa ocasião, o (a) referido (a) candidato (a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados: Tipo de deficiência de que portador: _____ ,
Código correspondente da (CID) _____ , Nome e CRM do médico responsável pelo laudo _____ ,

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com x no quadrículo, caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA de PROVA e/ou CUIDADO ESPECIAL

: . OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos da Lei Estadual nº 14.715/04, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

Assinatura do Candidato

Local e data